

Processo: 29227/2024 - INCMCI 2990/2024

Fase Atual: PROTOCOLAR PROCESSO - CÂMARA

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA - SEMGOV

De: CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Para: SEMGOV - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO

Processo protocolado.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de abril de 2024.

**Protocolo Automático
- Mat.**

Tramitado por , Mat.



Processo: 29227/2024 - INCMCI 2990/2024

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA - SEMGOV

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

De: SEMGOV - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO

Para: SEMFA - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Encaminho os autos para ciência e manifestação quanto à Indicação nº 3065/24.

Diante dos prazos, solicito encaminhar resposta em até 05 (cinco) dias, a fim de que este setor oficie ao Poder Legislativo.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de abril de 2024.

NEIDE APARECIDA PASTRO FIORIO
TECNICO EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PCS - Mat. 16501

Tramitado por, NEIDE APARECIDA PASTRO FIORIO, Mat. 16501



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003200300032003000350037003A005400

Assinado eletronicamente por **NEIDE APARECIDA PASTRO FIORIO** em **29/04/2024 13:42**

Checksum: **582460E699276129BE34707566DBD91E36B9B7D11C16C9AB765BC246789DD77C**



Processo: 29227/2024 - INCMCI 2990/2024

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA

Ação Realizada: SEGUIR

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

De: SEMFA - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Para: SEMGOV - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO

Trata-se de Indicação advinda da Câmara Municipal para que esta Secretaria viabilize a prorrogação do prazo máximo de pagamento da parcela única do IPTU 2024, do dia 15 de abril para 15 de maio do presente ano, sob a justificativa:

"Justificativa:

Tal propositura se fundamenta no fato dos boletos do IPTU de 2024 terem sido disponibilizados dia 01 de abril, com apenas 14 dias de prazo para quitação em cota única.

Considerando que o pagamento parcelado está previsto para 05 de maio, a presente solicitação não causaria nenhum transtorno, haja vista que o cidadão pagaria o imposto por completo ou a 1ª parcela."

Primeiramente, insta salientar que a opção de pagamento em cota única do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e a TCDRS – Taxa de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos, possui a data de vencimento no dia 15/04/2024 com desconto de 10%, conforme DECRETO Nº 33.546, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 (calendário tributário), cujo inteiro teor segue em anexo.

Todavia, o presente processo foi tramitado para este Gabinete da SEMFA no dia 29/04/2024, ou seja, 14 dias após a data de vencimento da cota única/primeira parcela, inviabilizando assim o atendimento ao pleito do r. Vereador em virtude da inexistência de tempo hábil para apreciação do pedido, ocasionando a perda do objeto do mesmo.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de abril de 2024.





MARCIO CORREIA GUEDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA - Mat. 70773402

Tramitado por, MARYNA DESTEFANI CAPRINI, Mat. 70589505



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310032003100310037003300037003A005400

Assinado eletronicamente por **MARCIO CORREIA GUEDES** em 01/05/2024 18:59

Checksum: **018A4A9CA219091C6AF0504EEDA25F4FABAD57FE5D4AF8A6C14BCDA9C4CB588B**



DECRETO Nº 33.546, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTABELECE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2024 COM DATAS DE VENCIMENTOS, QUANTIDADE DE PARCELAS E PERCENTUAIS DE DESCONTOS A SEREM CONCEDIDOS PARA O PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 133, Inciso I e 184 do Código Tributário Municipal - [Lei Municipal nº 5.394, de 27 de dezembro de 2002](#), [Art. 6º da Lei Municipal nº 7.857, de 23 de dezembro de 2020](#) e [Lei Municipal nº 8.006, de 27 de dezembro de 2022](#), decreta:

Art. 1º O pagamento dos tributos municipais referentes aos lançamentos do exercício de 2024 deverão ser efetuados nas seguintes condições:

I - As datas de vencimento e quantidade de parcelas dos tributos: ISS - Imposto Sobre Serviços - ISS de profissionais Autônomos; Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento; Taxa de Fiscalização Sanitária; Taxa de Fiscalização de Anúncio e Taxa de Fiscalização de Produtos de Origem Animal: pagamento em Cota Única com 10% (dez por cento) de desconto ou pagamento parcelado em 8 (oito) vezes iguais e consecutivas, com valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela em se tratando de Pessoa Física e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em se tratando de Pessoa Jurídica, de acordo com a tabela que segue:

Opções de Pagamento		
Parcela	Data de Vencimento	Desconto (%)
Cota Única	15/04/2024	10%
1ª	15/04/2024	-
2ª	15/05/2024	-
3ª	17/06/2024	-
4ª	15/07/2024	-
5ª	15/08/2024	-
6ª	16/09/2024	-
7ª	15/10/2024	-
8ª	18/11/2024	-

II - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e a TCDRS – Taxa de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Municipal nº 7.857, de 23/12/2020: pagamento em Cota Única com 10% (dez por cento) de desconto ou pagamento parcelado em 8 (oito) vezes iguais e consecutivas, junto com o boleto do IPTU, de acordo com a tabela que segue:



Opções de Pagamento		
Parcela	Data de Vencimento	Desconto (%)
Cota Única	15/04/2024	10%
1ª	15/04/2024	-
2ª	15/05/2024	-
3ª	17/06/2024	-
4ª	15/07/2024	-
5ª	15/08/2024	-
6ª	16/09/2024	-
7ª	15/10/2024	-
8ª	18/11/2024	-

§ 1º Os tributos objeto de recursos administrativos, apresentados dentro dos prazos previstos em Lei, terão direito ao desconto relativo a Cota Única e ao parcelamento constante deste Decreto.

§ 2º Os lançamentos relativos aos Tributos objeto deste Decreto efetuados no decorrer do exercício de 2024 terão direito ao percentual de desconto e opções de pagamentos previstos nos Incisos I e II deste Artigo.

§ 3º Os parcelamentos dos Tributos a que se referem os §§ 1º e 2º deste Artigo serão distribuídos no prazo remanescente de meses que restarem até o fim do exercício fiscal de 2024.

Art. 2º Tanto os boletos relativos ao pagamento dos tributos referidos no Inciso I do art. 1º, quanto o IP T U e a TC D R S r e f e r i d o s n o Inciso II do Art. 1º, ambos deste Decreto, não serão entregues em domicílio e deverão ser emitidos no endereço eletrônico: "https://www.cachoeiro.es.gov.br/".

Art. 3º Não será admitida nenhuma outra forma de pagamento de tributos que não seja através do Documento Único de Arrecadação - DAM, disponibilizado no site da Prefeitura, conforme prevê a legislação municipal vigente.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a realizar os procedimentos necessários para a implementação do objeto deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.



Processo: 29227/2024 - INCMCI 2990/2024

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA

Ação Realizada: SEGUIR

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

De: SEMGOV - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO

Para: SEMGOV - PROTOCOLO CAMARA

RESPOSTA Nº 2244/2024

Exmº. Sr.

BRÁS ZAGOTTO

Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Encaminho os autos a essa Douta Casa de Leis, contendo resposta à Indicação nº 3065/24, de iniciativa do Vereador Diogo Pereira Lube, para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de maio de 2024.

RONALDO DIAS JUNIOR
ASSESSOR EXECUTIVO - Mat. 71032502





Tramitado por, SINDIA KELY BRAVIN, Mat. 01843403



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003200310033003300390030003A005400

Assinado eletronicamente por RONALDO DIAS JUNIOR em 22/05/2024 12:20

Checksum: B2C1F8831B4AEB7921A2BE0906F71F34030FD021C5D1BCA79794E7AF27CAB061

